

Rua João Gonçalves Foz, 1736 - Centro Universitário - CEP: 19060-050 Presidente Prudente / SP contato.cbhpp@gmail.com

Fone / Fax: (0xx18) 3221-4350 www.comitepp.sp.gov.br

Deliberação CBH-PP/145/13, de 01/03/13.

Aprova a indicação de Representantes segmentos: Estado, Sociedade Civil e Municípios, para compor as Câmaras Técnicas do CBH-PP relativo ao período de 01/04/2013 a 31/03/2015.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema no uso de suas atribuições legais; e considerando que o CBH-PP possui três Câmaras Técnicas permanentes, sendo a Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento (CT-PAS), a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais (CT-AI) e a Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA);

Considerando o § 2º do Artigo 3º do Regimento Interno do CBH-PP que estabelece que os membros das Câmaras Técnicas sejam nomeados por ato do Presidente do CBH-PP, após deliberação da plenária, pelos respectivos segmentos integrantes do CBH-PP, considerando o conhecimento técnico do membro ou sua área de atuação;

Considerando o Artigo 4º do Regimento Interno do CBH-PP que estabelece que as Câmaras Técnicas sejam compostas por membros do CBH-PP de forma paritária entre Estado, Municípios e Sociedade Civil Organizada;

Considerando o § 1º do Artigo 4º do Regimento Interno do CBH-PP que estabelece que o mandato dos membros das Câmaras Técnicas coincidirá com o mandato dos membros do CBH-PP;

Considerando o Artigo 30º do Regimento Interno do CBH-PP que estabelece que as Câmaras se renovem a cada 02 (dois) anos, conforme composição do CBH-PP, admitida a reeleição;

Considerando os Artigos 1º, 2º e 3º da Deliberação CBH-PP/143/13, de 01/03/13, que aprova a indicação de Representantes para os segmentos, Estado, Sociedade Civil e Municípios para compor o CBH-PP durante o período de 01/04/2013 a 31/03/2015.

Delibera:

Artigo 1º - Fica composta no âmbito do CBH-PP a Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento – CT-PAS por:

I – Um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades estaduais:

- 1. Departamento de Águas e Energia Elétrica Estado de São Paulo DAEE;
- 2. Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Agência de Pres. Prudente) CETESB;
- 3. Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo ITESP;
- 4. Companhia de Saneamento Básico de São Paulo SABESP;
- 5. Companhia Energética do Estado de São Paulo CESP;
- 6. Secretaria do Meio Ambiente SMA;
- 7. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Presidente Prudente) CATI;
- 8. Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios APTA;
- 9. Universidade Estadual Paulista UNESP;
- 10. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Presidente Venceslau) CATI;
- 11. Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo CDA;
- 12. Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano CDHU.



Rua João Gonçalves Foz, 1736 - Centro Universitário - CEP: 19060-050 Presidente Prudente / SP

Fone / Fax: (0xx18) 3221-4350 | www.comitepp.sp.gov.br | contato.cbhpp@gmail.com

II - Um representante de cada uma das seguintes entidades da sociedade civil:

- 1. Associação dos Engenheiros da SABESP AESABESP;
- 2. Associação Brasileira de Empresas Geradoras de Energia Elétrica ABRAGE:
- 3. Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de P.Pte. e Região (SINTRAPP);
- 4. Centro das Indústrias do Estado de São Paulo CIESP;
- 5. Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo SEESP;
- 6. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental ABES;
- 7. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente e Região;
- 8. Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente CDPEMA;
- 9. Federação das Indústrias do Estado de São Paulo FIESP;
- 10. Associação de Recuperação Florestal do Pontal do Paranapanema PONTAL FLORA.
- 11. Fundação UNIESP Solidária.

III - Um representante de cada um dos seguintes municípios:

- 1. Município de Presidente Bernardes;
- 2. Município de Piquerobi;
- 3. Município de Álvares Machado;
- 4. Município de Regente Feijó;
- 5. Município de Presidente Prudente;
- 6. Município de Presidente Epitácio;
- 7. Município de Teodoro Sampaio;
- 8. Município de Mirante do Paranapanema;
- 9. Município de Tarabai;
- 10. Município de Santo Anastácio;
- 11. Município de Rosana;
- 12. Município de Martinópolis

Artigo 2º - Fica composta no âmbito do CBH-PP a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais – CT-Al por:

- I Um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades estaduais:
 - 1. Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE;
 - 2. Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Agência de Pres. Prudente) CETESB;
 - 3. Faculdades de Tecnologia de São Paulo FATEC
 - 4. Companhia de Saneamento Básico de São Paulo SABESP;
 - 5. Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo ITESP;
 - 6. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Presidente Prudente) CATI;
 - 7. Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios APTA;
 - 8. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Presidente Venceslau) CATI;
 - 9. Polícia Militar Ambiental;
 - 10. Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano CDHU.

II - Um representante de cada uma das seguintes entidades da sociedade civil:

- 1. Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente CDPEMA;
- 2. Instituto Brasileiro de Ciência do Ambiente IBCAmb;
- 3. Federação das Indústrias do Estado de São Paulo FIESP:
- 4. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Pres. Prudente e Região;
- 5. Centro das Indústrias do Estado de São Paulo CIESP.

III - Um representante de cada um dos seguintes municípios:

- 1. Município de Presidente Epitácio;
- 2. Município de Tarabai;



Rua João Gonçalves Foz, 1736 - Centro Universitário - CEP: 19060-050 Presidente Prudente / SP

Fone / Fax: (0xx18) 3221-4350 | www.comitepp.sp.gov.br | contato.cbhpp@gmail.com

- 3. Município de Presidente Prudente;
- 4. Município de Narandiba;
- 5. Município de Álvares Machado;
- 6. Município de Santo Anastácio;
- 7. Município de Presidente Venceslau.

Artigo 3º - Fica composta no âmbito do CBH-PP a Câmara Técnica de Educação Ambiental – CT-EA por:

- I Um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades estaduais:
 - 1. Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE;
 - 2. Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Agência de Pres. Prudente) CETESB;
 - 3. Companhia Energética do Estado de São Paulo CESP;
 - 4. Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo ITESP;
 - 5. Companhia de Saneamento Básico de São Paulo SABESP;
 - 6. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Pres. Prudente) CATI;
 - 7. Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo FATEC;
 - 8. Diretoria de Ensino de Presidente Prudente;
 - 9. Universidade Estadual Paulista UNESP;
 - 10. Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios APTA;
- II Um representante de cada uma das seguintes entidades da sociedade civil:
 - Instituto de Pesquisas Ecológicas IPE;
 - 2. Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente CDPEMA;
 - 3. Universidade do Oeste Paulista UNOESTE;
 - 4. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC;
 - Associação de Recuperação Florestal do Pontal do Paranapanema PONTAL FLORA;
 - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público municipal de Presidente Prudente e Região SINTRAPP;
 - 7. Associação do Comitê da Cidadania pela Ética na Política e de Defesa dos Direitos do Cidadão do Município de Tarabai;
 - 8. Associação Ecológica Ararajuba de Regente Feijó ECOARARA;
 - 9. Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica ABRAGE;
 - 10. Fundação UNIESP Solidária.
- III Um representante de cada um dos seguintes municípios:
 - 1. Município de Rosana:
 - 2. Município Presidente Bernardes;
 - 3. Município de Álvares Machado
 - 4. Município de Álvares Venceslau;
 - 5. Município de Presidente Epitácio;
 - 6. Município de Tarabai;
 - 7. Município de Santo Anastácio;
 - 8. Município de Euclides da Cunha Paulista;
 - 9. Município de Martinópolis:
 - 10. Município de Marabá Paulista.
- **Artigo 4º** Os membros das Câmaras Técnicas estão sujeitos às diretrizes constantes no Regimento Interno das Câmaras Técnicas, Grupos de Estudos, Educação Ambiental e Comissões Especiais do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema.



Rua João Gonçalves Foz, 1736 - Centro Universitário - CEP: 19060-050 Presidente Prudente / SP Fone / Fax: (0xx18) 3221-4350 contato.cbhpp@gmail.com

www.comitepp.sp.gov.br

Artigo 5º - As entidades definidas nos Artigos 1º, 2º e 3º desta Deliberação para a composição das Câmaras Técnicas do CBH-PP, ficam convocadas para reuniões específicas de cada Câmara para eleição do respectivo Coordenador, titularidades e suplências a se realizar no DAEE, Rua João Gonçalves Foz, nº 1736, nas datas e horários que seguem:

- I Reunião da CT-Al para eleição do Coordenador dia 04 de março de 2013, as 09h00min;
- II Reunião do CT-EA para eleição do Coordenador dia 05 de março de 2013, as 09h00min;
- III Reunião da CT-PAS para eleição do Coordenador dia 06 de março de 2013, as 09h00min.

Artigo 6º - Os mandatos e atribuições dos representantes dos segmentos: Estado, Municípios e Sociedade Civil, empossados para compor as Câmaras Técnicas nesta reunião ordinária iniciam em 01 de abril de 2013, encerrando em 31 de março de 2015.

Artigo 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PP.

Aprovada na 35ª Reunião Ordinária do CBH-PP, em 01/03/2013

Enio Magro Presidente do CBH-PP

José Alberto Mangas Pereira Catarino Vice-Presidente do CBH-PP

Sandro Roberto Selmo Secretário Executivo do CBH-PP